

de 29 de Abril — nomeados, definitivamente, na categoria de terceiro-oficial, do 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e Secretários-Adjuntos, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º, n.º 3 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e da alínea a) do n.º 8 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares vagos constantes do mapa anexo à Portaria n.º 41/90/M, de 19 de Fevereiro, publicada no *Boletim Oficial* n.º 8, de 19 do mesmo mês e ano.

Celina Goretti de Assis Rodrigues, candidata classificada em quarto lugar no concurso a que se refere a lista classificativa publicada no *Boletim Oficial* n.º 17, de 29 de Abril — nomeada, provisoriamente, no cargo de terceiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e Secretários-Adjuntos, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e da alínea a) do n.º 8 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar um dos lugares vagos constantes do mapa anexo à Portaria n.º 41/90/M, de 19 de Fevereiro, publicada no *Boletim Oficial* n.º 8, de 19 do mesmo mês e ano.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despacho de 30 de Maio de 1991, de S. Ex.ª o Governador, anotado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Junho do mesmo ano:

Lam Keng Man, aliás Pedro José Lam, terceiro-oficial da Direcção de Serviços de Justiça — dada por finda, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Junho de 1991, a requisição para exercer funções nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e Secretários-Adjuntos, autorizada pelo Despacho n.º 208-I/GM/90, de 2 de Dezembro.

Gabinete do Governador, em Macau, 1 de Julho de 1991. — O Chefe do Gabinete, *Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho n.º 7/SAEF/91

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director da Direcção dos Serviços de Finanças, dr. João Luís Martins Roberto, os poderes para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre este e a empresa Heng Va Co., para aquisição de uma rede de microcomputadores, destinada ao Gabinete do Governador.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 21 de Junho de 1991. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, 1 de Julho de 1991. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Manuel Ferreira Brum*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 105/SATOP/91

Respeitante à rectificação da área do terreno concedido à Sociedade de Investimento Veng Lei, Lda., com a área de 4 220 m² para 4 292 m², situado entre a Avenida de Artur Tamagnini Barbosa e o Istmo de Ferreira do Amaral, e reversão de três parcelas desta área com a soma de 364 m², para serem integradas na via pública. (Processo n.º 46.2, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 31/91, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por escritura pública de contrato outorgada na DSF em 20 de Fevereiro de 1986, foi concedido, por arrendamento, à Sociedade de Investimento Veng Lei, Lda., o terreno com a área de 4 220 m², sito entre a Avenida de Artur Tamagnini Barbosa e o Istmo de Ferreira do Amaral, para construção ao abrigo dos Contratos de Desenvolvimento para a Habitação.

2. Após a conclusão do aproveitamento, ao fazer-se a demarcação definitiva do terreno, verificou-se que a área concedida deveria ser rectificada para 4 292 m². Por outro lado, há necessidade de três pequenas parcelas do terreno concedido passarem a integrar o domínio público do Território.

3. Para esse efeito, a Direcção dos Serviços de Cartografia efectuou as respectivas demarcações na planta referenciada por «Processo n.º 2 765/89», de 5 de Novembro de 1990, assinalando as parcelas a reverter e o terreno que deverá ficar concedido.

Em consequência, o Departamento de Solos da DSSOPT elaborou uma minuta de contrato, que foi aceite pela Sociedade concessionária, conforme termo de compromisso firmado pelos seus representantes, em 8 de Fevereiro de 1991.

4. As parcelas a reverter encontram-se assinaladas com as letras «B1», «B2» e «C» na planta da DSCC referida no número anterior, respectivamente com as áreas de 69 m², 127 m² e 168 m².

O terreno concedido passará, assim, a ter a área de 3 928 m², conforme se assinala com a letra «A» na mencionada planta.

5. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras, que, reunida em sessão de 18 de Abril de 1991, nada teve a objectar à rectificação da área concedida, tendo fixado, porém, nova redacção à cláusula segunda da escritura de contrato de concessão do terreno em apreço, celebrada em 20 de Fevereiro de 1986.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 93.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, autorizo a rectificação em epígrafe, devendo a escritura de contrato de rectificação e reversão ser outorgada nos termos seguintes:

Artigo primeiro

1. A cláusula segunda da escritura do contrato de concessão do terreno, situado entre a Avenida de Artur Tamagnini Barbosa e o Istmo de Ferreira do Amaral, refere que a área do terreno, sujeita a rectificação, é de 4 220 (quatro mil, duzentos e vinte) metros quadrados.

2. Concluído o aproveitamento, a área foi rectificada para 4 292 (quatro mil, duzentos e noventa e dois) metros quadrados e está assinalada pelas letras «A», «B1», «B2» e «C» na planta n.º 2 765/89, emitida em 5 de Novembro de 1990, pela DSCC.

3. Devido aos novos alinhamentos definidos para aquela zona da cidade, a área do terreno é reduzida para 3 928 (três mil, novecentos e vinte e oito) metros quadrados e está assinalada com a letra «A» na referida planta, revertendo para o Território três parcelas de terreno com 69 (sessenta e nove) metros quadrados, 127 (cento e vinte e sete) metros quadrados e 168 (cento e sessenta e oito) metros quadrados, assinaladas pelas letras «B1», «B2» e «C», respectivamente, na mesma planta.

4. Em consequência das alterações referidas nos pontos dois e três deste artigo, a cláusula segunda da escritura do contrato de concessão, celebrada em 20 de Fevereiro de 1986, passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula segunda — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A rectificação da área do terreno situado entre a Avenida de Artur Tamagnini Barbosa e o Istmo de Ferreira

do Amaral de 4 220 (quatro mil, duzentos e vinte) metros quadrados para 4 292 (quatro mil, duzentos e noventa e dois) metros quadrados;

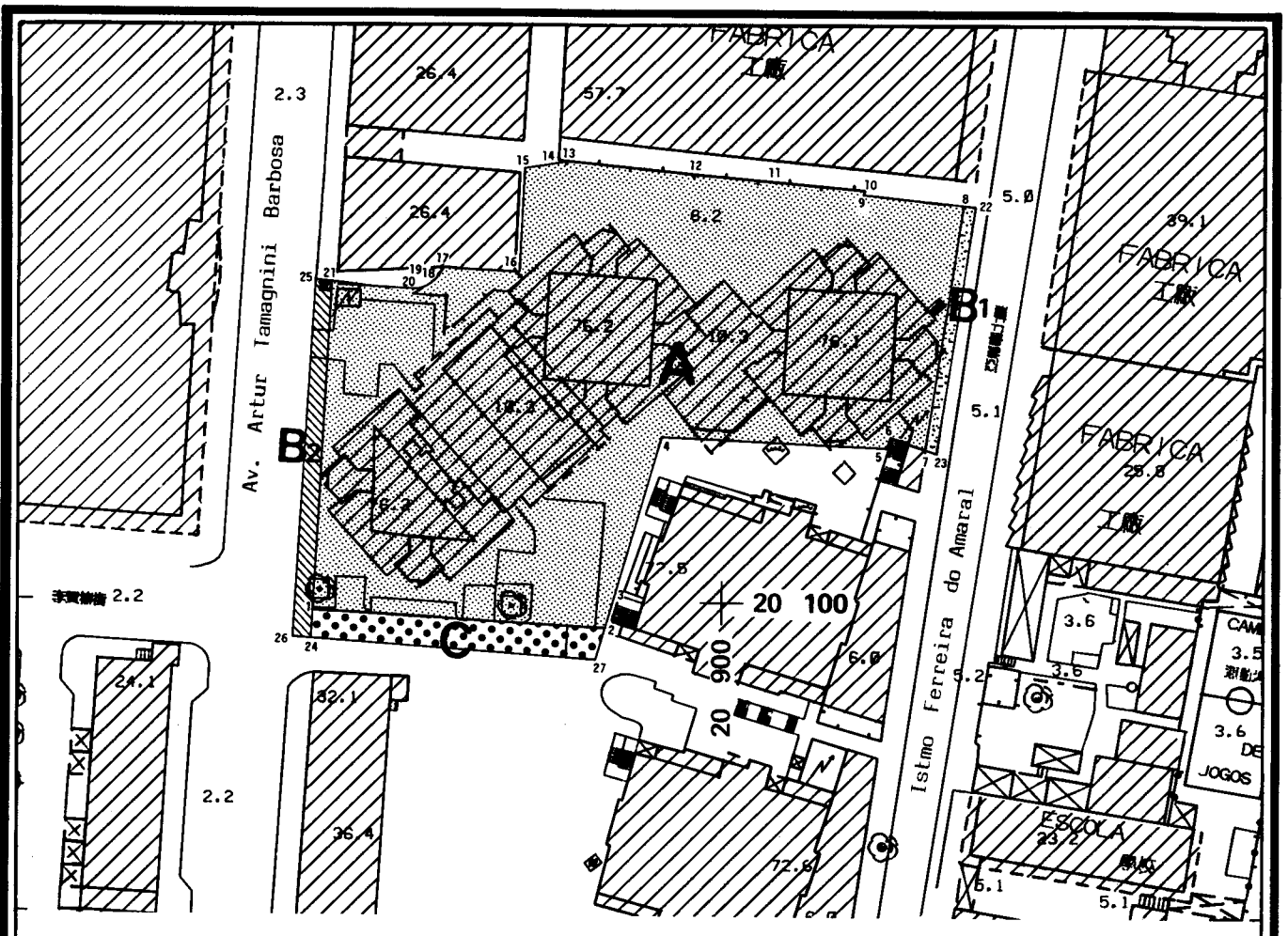
b) A reversão, devido aos novos alinhamentos, a favor do primeiro outorgante, de três parcelas de terreno com as áreas de 69 (sessenta e nove) metros quadrados, 127 (cento e vinte e sete) metros quadrados e 168 (cento e sessenta e oito) metros quadrados, assinaladas com as letras «B1», «B2» e «C», respectivamente, na planta n.º 2 765, emitida em 5 de Novembro de 1990, pela DSCC.

2. A concessão do terreno, agora com a área de 3 928 (três mil, novecentos e vinte e oito) metros quadrados, assinalado com a letra «A» na referida planta da DSCC, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato e pelas restantes cláusulas do contrato de concessão inicial, celebrado na DSF em 20 de Fevereiro de 1986.

Artigo segundo

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente será o do Tribunal da Comarca de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Junho de 1991. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



AVENIDA ARTUR TAMAGNINI BARBOSA e ISTMO FERREIRA DO AMARAL.

	M(m)	P(m)
1	20 842.6	20 098.7
2	20 883.8	20 096.4
3	20 885.1	20 100.9
4	20 891.7	20 123.5
5	20 923.2	20 122.0
6	20 923.7	20 123.2
7	20 928.3	20 121.9
8	20 933.4	20 156.1
9	20 919.8	20 157.7
10	20 919.9	20 158.0
11	20 907.5	20 159.2
12	20 894.6	20 160.4
13	20 877.9	20 162.0
14	20 874.5	20 161.7
15	20 872.3	20 161.3
16	20 871.6	20 146.5
17	20 860.4	20 147.0
18	20 858.7	20 145.1
19	20 857.5	20 144.3
20	20 856.3	20 144.2
21	20 845.0	20 145.1
22	20 935.4	20 155.9
23	20 930.2	20 121.4
24	20 842.4	20 094.9
25	20 842.5	20 145.1
26	20 819.8	20 095.1
27	20 882.5	20 092.0

ÁREA "A" = 3 928 m²

ÁREA "B1" = 69 m²

ÁREA "B2" = 127 m²

ÁREA "C" = 168 m²

Confrontações actuais :

- Parcela A
 - N - Prédio Nºs101, 101A, 103, 105 e 105A do Istmo Ferreira do Amaral e Nº286 da Avenida Artur Tamagnini Barbosa (Nº20782,B-45) e prédio recentemente construído no local do prédio Nºs70 e 72 (Nº11746,B-31) da Avenida Artur Tamagnini Barbosa e Terreno recebido por troca;
 - S - Parcela C e Terreno do Território;
 - E - Parcela B1 e Terreno do Território;
 - W - Parcela B2 e prédio recentemente construído no local do prédio Nºs 70 e 72 (Nº11746,B-31) da Avenida Artur Tamagnini Barbosa e Terreno concedido por troca.
- Parcela B1
 - N - Prédio Nºs101, 101A, 103, 105 e 105A do Istmo Ferreira do Amaral e Nº286 da Avenida Artur Tamagnini Barbosa (Nº20782,B-45);
 - S - Terreno do Território;
 - E - Istmo Ferreira do Amaral;
 - W - Parcela A.
- Parcela B2
 - N, S e W - Avenida Artur Tamagnini Barbosa;
 - E - Parcela A.
- Parcela C
 - N - Parcela A;
 - S e E - Terreno do Território;
 - W - Parcela B2.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO

Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)